



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 448/2025/SESACRE-LACEN

Processo nº 0019.004704.00316/2025-74

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE
- 1.2. Departamento: Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN ACRE
- 1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de preço do tipo **MENOR** preço por **ITEM**.
- 1.4. LOCALIDADE: O processo licitatório deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na sede dessa Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, sito à Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. **DA MODALIDADE**
 - 3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 3.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
 - 3.2.1. Menor preço por **ITEM**.
- 3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

4. DO OBJETO

- 4.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de **Materiais e Insumos para Meios de cultura manual** para atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN/AC, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, nos quantitativos definidos nos ditames e preceitos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
 - 4.1.1. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**
 - 4.1.2. Os materiais da pretensa aquisição deverão estar em perfeitas condições de uso/consumo e em total conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
 - 4.1.3. Os disco para antibiograma deverão estar em conformidade com o estabelecido pelos padrões internacionais (EUCAST/BRCAST).
 - 4.1.4. Os discos para antibiograma e as tiras (fitas) com gradiente antimicrobiano, não poderão apresentar resistência às cepas padrão (ATCC).
 - 4.1.5. Os meios de cultura deverão possuir declaração do fabricante contendo as amostras padrões (tipo coleção ATCC) testadas nos respectivos meios.
 - 4.1.6. As placas prontas para uso meios de cultura seletivos e/ou diferenciais deverão ser de 90mm.
 - 4.1.7. As cepas ATCC para controle de qualidade de ensaios, devem obedecer aos padrões internacionais (EUCAST/BRCAST).
 - 4.1.8. Os produtos deverão conter nos rótulos/embalagem a data de validade, o lote de fabricação, o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS e a temperatura de conservação/armazenamento do produto, quando for o caso, estando em conformidade com as normas e exigências legais.

4.2. O s **Materiais, Insumos laboratoriais** a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS, PARA MEIO DE CULTURA I/LACEN/AC

MATERIAIS CONSUMÍVEIS DE LONGA DURABILIDADE, REAGENTES, PIPETADORES MULTICANAIS, CEPAS CONTROLES, TUBOS CRIOGÊNICOS, CAIXA PARA MICROTUBO, ÁGAR e INDICADOR E GERADOR DE ATMOSFERA ESPECÍFICA PARA MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS

4.2.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME** - A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento a população do Estado, que requer Aquisição de Materiais e Insumos para Meios de cultura manual, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição de Materiais e Insumos para Meios de cultura manual para atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN/AC, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou ate mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE P/ CONTRAÇÃO	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200094638 - Agulha bacteriológica (fio), de níquel cromo, 5 cm, sem cabo, para inoculação e repique de amostras bacteriológicas em meio de cultura	UND	16	20		
2	200094639 - Agulha bacteriológica (fio), de níquel cromo, 10 cm, sem cabo, para inoculação e repique de amostras bacteriológicas em meio de cultura.	UND	16	20		
3	200025522 - Alça bacteriológica , de níquel cromo, circular, volume de 1,0 microlitros, para inoculação e repique de amostras bacteriológicas em meio de cultura.	UND	16	20		
4	200094640 - Alça bacteriológica , de níquel cromo, circular, volume de 10,0 uL, para inoculação e repique de amostras bacteriológicas em meio de cultura.	UND	16	20		
5	200094789 - Alça bacteriológica , de platina, volume de 1,0 uL, para uso em culturas quantitativas.	UND	16	20		
6	200094790 - Alça bacteriológica , de platina, volume de 10,0 uL, para uso em culturas quantitativas.	UND	16	20		
7	200094643 - Alça calibrada descartável estéril, com uma das pontas em formato de anel com capacidade de absorção de 1,0 uL e a outra ponta em formato de agulha. Acondicionad as em embalagem individual. Pacote com 100 unidades	PCT	500	600		
8	200094644 - Alça calibrada descartável estéril, com uma das pontas em formato de anel com capacidade de absorção de 10,0 uL e a outra ponta em formato de agulha. Acondicionad as em embalagem individual. Pacote com 100 unidades	PCT	350	400		

9	200105309 - Paquímetro analógico universal 6 polegadas feito em fibra de carbono; capacidade de medição de 0 a 200mm ou 6 polegadas; graduação: máximo de 0,001 in, mínimo de 0,02 mm; exatidão de 0,06 mm.	UND	6	8		
10	200094646 - Bico de Bunsen em ferro, dimensão de 16x14x7 cm, com entrada para alimentação a gás, regulador de entrada de ar e controlador de chama.	UND	5	6		
11	200094650 - Estante dupla face, de arame revestido de PVC, com capacidade para 12 tubos de 10 mm	UND	16	20		
12	200094651 Estante dupla face, de arame revestido de PVC, com capacidade para 12 tubos de 16 mm.	UND	16	20		
13	200094652 -Jarra de anaerobiose em PVC rígido, capacidade de 3,5 L.	UND	5	6		
14	200102977 - Jarra para anaerobiose de 2,5 L em acrílico com suporte para placas.	UND	7	9		
15	200094653 - Placa de Petri, com tampa, descartável, estéril, bipartida, fabricada em poliestireno de alta transparência, tamanho 90x15mm.	UND	40.000	50.000		
16	200094654 - Placa de Petri, com tampa, descartável, estéril, fabricada em poliestireno de alta transparência, tamanho 150x15mm.	UND	8.000	10.000		
17	200094655 - Placa de Petri, com tampa, descartável, estéril, fabricada em poliestireno de alta transparência, tamanho 60x15mm	UND	18.000	20.000		
18	200094656- Placa de Petri, com tampa, descartável, estéril, sem divisão, fabricada em poliestireno de alta transparência, tamanho 90x15mm.	UND	40.000	50.000		
19	200094657 - Cotonete (swab) estéril; haste de plástico; algodao especial de alta absorção; estéril; embalado individualmente; pacote com 100 unidades	PCT	11.000	12.000		
20	200094658 - Cotonete (swab) para coleta e transporte de amostras em tubo com meio de cary blair; estéril; com haste de plástico; swab com 150 mm de comprimento e ponta de rayon; esterilizado por raios gama; o produto é apresentado em embalagem unitária termoselada; caixa com 100 unidades.	CX	15	20		
21	200094659 - Cotonete (swab) para coleta e transporte de amostras; em tubo com meio de stuart; estéril; com haste de plástico; swab com 150 mm de comprimento e ponta de rayon; esterilizado por raios gama, o produto é apresentado em embalagem unitária termoselada. Caixa com 100 unidades	CX	15	16		

22	200094660 - Cotonete (swab) com ponta de algodao alginatado; ultrafino; estéril; descartável; haste de plástico flexível; embalado individualmente; pacote com 100 unidades.	PCT	70	80		
23	200094661 - Cotonete (swab) com ponta de rayon; ultrafino; estéril; descartável; haste de plástico flexível; embalado individualmente; pacote com 100 unidades.	PCT	70	80		
24	200094678 - Placa de Petri em vidro borossilicato 3.3, tamanho 60x15 mm, tampa e fundo com superfície planas, vidro transparente, autoclavável.	UND	80	100		
25	200094645 - Barrilete de 20 L, com corpo e tampa de PVC branco, fornecido com mangueira com medida de nível e torneira.	UND	7	10		
26	200094647 - Espátula de inox com cabo de madeira. Largura em torno de 2,0 cm.	UND	7	10		
27	200094648 - Espátula com colher em chapa de aço inox com aproximadamente 15 cm de comprimento	UND	7	10		
28	200094662 - Balão volumétrico de fundo chato; Ambar; 50 ml; Calibrado; Classe A; Confeccionado em vidro Borossilicato; com rolha compatível em polietileno.	UND	18	20		
29	200094665 - Balão volumétrico de vidro com fundo chato, capacidade de 250 mL.	UND	45	50		
30	200094666 - Balão volumétrico de vidro com fundo chat; capacidade de 1000ml.	UND	45	50		
31	200105872 - Bastão de Vidro, Material: Barra de vidro maciço, pontas polidas; Comprimento x Diâmetro : 300 x 10 mm.	UND	28	30		
32	200094668 - Copo Becker, graduado, em borossilicato, com forma e bico reforçado, forma baixa, com capacidade para 50 mL.	UND	45	50		
33	200094669 - Copo Becker, graduado, em borossilicato, com forma e bico reforçado, forma baixa, com capacidade para 100 mL.	UND	45	50		
34	200094670 - Copo Becker, graduado, em borossilicato, com forma e bico reforçado, forma baixa, com capacidade para 250 mL.	UND	45	50		
35	200094671 - Copo Becker, graduado, em borossilicato, com forma e bico reforçado, forma baixa, com capacidade para 500 mL.	UND	45	50		
36	200094672- Erlenmeyer em vidro borossilicato, capacidade para 100 mL.	UND	25	30		
37	200094673- Erlenmeyer em vidro borossilicato, capacidade para 250 mL.	UND	25	30		
38	200094674 - Erlenmeyer em vidro borossilicato, capacidade para 500 mL.	UND	25	30		
39	200094675 - Erlenmeyer em vidro borossilicato, capacidade para 1000 mL.	UND	25	30		
40	200094676 - Frasco sem graduação; em vidro Borossilicato 3.3; com rolha nº22; capacidade para 250ml.	UND	25	30		

41	200094677 - Frasco reagente graduado, de vidro transparente, com tampa de rosca em polipropileno, autoclavável, capacidade de 500 mL.	UND	45	50		
42	200102984 - Ponteira; Seringa Seringa Laboratório, tipo ponteira, em polipropileno, capacidade até 12,5ml, graduada, adicional para pipeta repetição, uso descartável, embalagem individual.	UND	20	25		
43	200102982 - Corante para esfregaço pelo método de Ziehl-Neelsen a frio. Caixa com 3 frascos (Fucsina de Ziehl Neelsen a 1% e solução de azul de metileno a 0,3%) de 500ml cada.	CX	3	4		
44	200102980 - Kit; Para coloração de Ziehl-Gabbet. Caixa cotendo 2 frascos (Fucsina de Gabbet e Azul de metileno de Gabbet) de 500mL cada.	CX	4	5		
45	200092778 - Conjunto de corantes; Para coloração de gram; Em materiais diversos; Embalagem contendo 4 frascos como cristal-violeta; Lugol para gram; Alcool cetona e Fucsina Fenicada de gram; Frascos com 500mL cada.	KIT	10	15		
46	200092781 - Conjunto para coloração de Ziehl Neelsen contendo frascos de 500mL; Azul de metileno Loeffler, Álcool-Ácido a 3% e Fucsina de Ziehl.	KIT	10	15		
47	200093570 - Corante corante Giemsa, acondicionado em frasco com 500mL.	FR	10	15		
48	200102985 - Pipetador automático pipeta multicanal eletrônica, 8 canais, com display, capacidade de realizar repetições de pipetagem com volume variável de 15 a 300uL, acompanhado carregador com tomada no modelo.	UND	3	4		
49	200102986 - Pipeta Multicanal (0,5 a 10 µL) Pipeta de precisão multicanal 12 canais, com: Intervalo de uso de 0,5 a 10µL com incrementos de escala de 0,01 microlitros. Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,05µL. Exatidão: + ou - 0,4µL. Pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante(gr axa) para eliminar risco de contaminação. Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão	UND	1	2		
50	200102987 - Pipeta Multicanal (10 a 100 µL)- Pipeta de precisão multicanal com: 12 canais Intervalo de uso de 10 a 100 µL com incrementos de escala de 0,2 microlitros. Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,05µL. Exatidão:+ou- 0,4µL. Pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação. Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão	UND	1	2		

51	200094680 - Proveta de vidro borossilicato, capacidade de 100mL, intervalo de graduação 2 mL, com base sextavada em plástico, com bico vertedor e graduação.	UND	15	20		
52	200102983 - PONTEIRA 0,1-10 µL Longa COM FILTRO TRANSPARE NTE. 96 UN/RACK Aplicação: As Ponteiras 0,1 10 µL com filtro, transparente servem para manipulação de líquidos compatíveis com as principais marcas de micropipetas existentes no mercado. Característica s: Fabricadas em polipropileno (PP) virgem; Livre de DNA, DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.); Capacidade: 0,1-10µL; Comprimento: 31,24 mm	RACK	28	30		
53	200031818 - Micropipeta monocanais de volume variável 100 1000 UL: com ejetor automático de ponteiros, autoclavaveis ou com partes inferiores rosqueaveis e desmontaveis para autoclavagem A 121°C Ergonomia: Fabricada em Polipropileno e PVDF durável. Corpo resistente ao UV, podendo ser esterilizada através de radiação UV, mesmo por tempo de exposição prolongado. Controle e precisão total do volume, tanto na aspiração como na dispensação. Volume pode ser ajustado tanto no ane	UND	2	3		
54	200098591 - Cepas Escherichia coli ATCC 25922, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco 02 unidades	FR	5	6		
55	200098592 - Cepas Escherichia coli ATCC 35218, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades.	FR	5	6		
56	200098593 - Cepas E. faecalis ATCC 51299, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades.	FR	5	6		
57	200098594 - Cepas faecalis ATCC 29212 10; liofilizadas, máximo terceira geração; cepas certificadas e rastreáveis; frascos com 02 unidades; CIM 1 a 4 mcg/ml;	FR	5	6		
58	200098595 - Cepas Klebsiella pneumoniae ATCC 700603, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades.	FR	5	6		
59	200098596 - Cepas aeruginosa ATCC 27853, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades	FR	5	6		
60	200098597 - Cepas aureus ATCC 29213 8, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreaáveis, frasco com 02 unidades, CIM 0,5 a 2 mcg/ml	FR	5	6		

61	200098598 - Cepas aureus ATCC 12493; liofilizadas; máximo terceira geração; cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades.	FR	5	6		
62	200098599 - Cepas Streptococcus pneumoniae ATCC 49619 11, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades.	FR	5	6		
63	200098600 - Cepas S. aureus ATCC 25923, liofilizadas, máximo terceira geração, cepas certificadas e rastreáveis; frasco com 02 unidades	FR	5	6		
64	200098604 -Cepa Klebsiella pneumoniae ATCCBAA1705 controle positivo.	FR	5	6		
65	200098605 - Cepa Stenotrophomonas maltophilia ATCCBAA2423 controle positivo.	FR	5	6		
66	200098602 - CEPA PADRÃO STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 25923.	FR	5	6		
67	200098606 - Cepa Citrobacter freundii ATCC 8090 controle positivo.	FR	5	6		
68	200102978 - Sangue de carneiro, desfibrinado, para uso em meios de cultura de diversos organismos. Frasco com 100 mL.	FR	13	15		
69	200102979 - Gerador e indicador de atmosfera específico para cultivo de microrganismos estritamente anaeróbios. Ativado com água, para uma reação de óxido redução, diminuindo a concentração de oxigênio, em taxas abaixo de 3% e aumentando a concentração de gás carbônico (CO2) entre 4 a 10 %. Caixa contendo 16 unidades de cada.	CX	25	30		
70	200114836 - AZUL DE ALGODÃO CORANTE PARA VISUALIZAÇÃO DE FUNGOS HIALINOS EM MICROCULTIVO E EXAME DIRETO.	FR	2	3		
71	200079617 - TUBO LABORATORIAL; CRIOGENICO; EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE ; TAMPA COM ROSCA EXTERNA; COM ANEL DE VEDAÇÃO GRADUADO ; COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA; FUNDO CONICO AUTOSSUSTENTAVEL, SUPORTA TEMPERATURA ENTRE-196°C A +121°C; DURANTE ARMAZENAMENTO EM NITROGENIO; CAPACIDADE MINIMA 2 ML. GRADUADO ATÉ 1,8 ML	PCT	200	250		
72	200080553 - CAIXA PARA MICROTUBO DE FIBRA DE PAPELÃO; COM GRADES REMOVIVEL; RECOBERTA COM PAPEL BRANCO ESPECIAL; PLASTIFICADO; COM TAMPA; TIPO; TIPO KMA; TUBOS DE 3 A 5 ML; IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DOS TUBOS; CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 MICROTUBOS;	UND	1.100	1.200		

73	200115506- FUNIL ANALITICO , Tipo: liso; Aplicação: uso laboratorial; Material: vidro neutro, com haste longa; Diâmetro da boca: 100mm; Capacidade: 125ml	UND	15	20		
VALOR TOTAL EM R\$						

4.3. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

4.3.1. Os materiais devem estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item **3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

4.3.2. Os Itens objeto desta aquisição devem ter validade mínima de 12(doze) meses e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos;

4.3.3. A(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame deverá(ão) garantir a qualidade e integridade do material, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

4.3.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, dando início ao processo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas.

4.3.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.3.6. A garantia do item do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos dos itens constantes na planilha provenientes de fábrica, com as necessárias substituições;

4.3.7. Durante o período de garantia dos materiais e/ou serviços, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

4.3.8. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O LACEN é o Laboratório de Saúde Pública que desenvolve suas atividades laboratoriais voltadas à saúde coletiva, atuando nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, conforme Lei Orgânica nº 8080. Entre seus principais parceiros estão as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental no âmbito Estadual e Municipal. Atua em situações de surtos, diagnósticos confirmatórios e diferenciais e no monitoramento dos agravos de interesse em Saúde Pública. Executa ações conjuntas como inspeções e programas estaduais e nacional de análise, colaborando nas políticas de Saúde do Estado, integrando o Sistema Nacional de Vigilâncias

5.2. O LACEN integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB e dentro desta rede, responde como laboratório de referência estadual para testes confirmatórios em diagnósticos definidos por protocolos do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 2.031 do Ministério da Saúde, de 23 de setembro de 2004.

5.3. Todos os materiais e insumos laboratoriais presentes neste termo serão utilizados nas atividades de rotina dos laboratórios de microbiologia do LACEN, que compreende os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica. Estes setores são os responsáveis por todas as análises microbiológicas realizadas pelo LACEN, o qual executa todos os exames de culturas bacterianas e micológicas nos mais diversos tipos de materiais enviados pelas unidades hospitalares da capital, controle de qualidade nas amostras de leite materno enviadas pela Maternidade Bárbara Heliodora e também investigação de surtos e na qualidade de amostras de alimentos e água enviadas pela Vigilância Sanitária.

5.4. Considerando que o Artigo 24 da Lei 8.080 (Lei do SUS) determina que apenas serviços complementares podem ser realizados pela iniciativa privada, cabendo ao poder público a realização dos serviços essenciais.

5.5. Dentre as atribuições do LACEN/AC, destaca-se as atividades de microbiologia, com a realização de exames de pacientes internados nas unidades hospitalares do Estado e, também, com o auxílio às Comissões de Controle de Infecções Hospitalares - CCIH's no monitoramento da Resistência Bacteriana de cada setor crítico das unidades hospitalares, cujo rol de insumos utilizados, fazem parte deste Termo de Referência.

5.6. Devido a Pandemia, houve um aumento significativo de exames de culturas microbiológicas no laboratório pelo agravamento de resistência bacteriana e aumento de internações, tanto nas enfermarias quanto em UTI. A equipe do LACEN passa por capacitações constantes para oferecer o melhor serviço para a população do estado do Acre a que utiliza o serviço SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS. O laboratório procura sempre diminuir o tempo para liberação do laudo com qualidade e prestação técnica além de colaborar para economia dos recursos públicos.

5.7. Considerando que no ano de 2024 foram realizadas 14.692 culturas no laboratório de microbiologia do LACEN/AC, sendo 5.101 hemoculturas, 3.141 antibiogramas, 9.591 culturas diversas, entre outros. Visto que, nesse mesmo ano, foram instalados novos leitos em virtude da nova demanda assistencial decorrente do período pós-pandemia do Coronavírus – SARS-CoV-2, cuja Covid-19 tem sido acompanhada por um aumento significativo no número de infecções do trato respiratório, quadros de sepse e pela intensificação da vigilância de bactérias multirresistentes (MRSA, ESBL, VRE, KPC, AmpC, entre outros).

5.8. Ressalta-se ainda que o ano de 2025 sequer foi finalizado, e o LACEN/AC já ultrapassou o quantitativo de hemoculturas realizadas em 2024, totalizando 5.717 hemoculturas processadas até novembro de 2025, evidenciando o aumento contínuo da demanda e a necessidade crescente de suporte laboratorial.

5.9. Nesse contexto, vimos através deste, solicitar a elaboração de processo licitatório para atendimento à demanda da microbiologia clínica e continuidade dos serviços prestado pelos pelo SUS. Ressaltando que esta solicitação para procedimento licitatório, visa o atendimento da demanda; a inclusão de novas tecnologias, métodos e metodologias técnicas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos pacientes do SUS e o seu bem-estar; a segurança do trabalho da equipe médica e a economia dos recursos públicos para o Estado. Segue a seguir a produção do laboratório dados retirados do sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL do ministério da saúde.

MÉDIA ANUAL DA PRODUÇÃO DO LACEN/AC	Produção de 2021	Produção de 2022	Produção de 2023	Produção de 2024	Média
DO PERÍODO DE 2021 A 2024 - Sistema de Ambiente Laboratorial - GAL do Ministério da Saúde - MS	163.263	102.220	122.076	155.462	135.755,25

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente, as marcas para os produtos cotados;

6.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso, **a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;**

6.3. Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: Descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência quando se tratar de produto importado, informando a marca, quantidade e unidade;

6.4. Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;

6.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SESACRE.**

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

9.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.2. Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia autenticada do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

10.1.2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA relativo ao tipo de material ofertado no certame, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial Da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a portaria concessiva desse ato, ou sua isenção.

11. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DA VIGÊNCIA

12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, tendo a eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Fornecedora assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.1.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as mesmas condições, especificações e preços registrados, desde que:

I - reste demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

II - haja interesse da Administração na prorrogação;

III - exista disponibilidade orçamentária, quando exigível;

IV - a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

V - sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2.2. A renovação dos quantitativos prevista na cláusula anterior não constitui acréscimo de quantitativo da Ata de Registro de Preços, correspondendo à recomposição integral das quantidades inicialmente registradas para utilização durante o período prorrogado de vigência.

12.2.3. A Administração não fica obrigada a renovar os quantitativos em sua totalidade, podendo definir, motivadamente, a quantidade a ser renovada, observadas suas necessidades administrativas e o interesse público.

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo

com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, a Contratada e a Contratante poderão celebrar o Termo de Contrato.

13.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE (Contratante).

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a Administração Pública alerce a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo.

13.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

13.3. DA EFICÁCIA

13.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

13.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

13.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

14.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

14.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

14.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. LOCAL DE ENTREGA:

16.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega parceladas expedidas pelo Departamento de Apoio Diagnóstico da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	Tv. Hemoacre, nº 165 – Bosque, CEP: 69.900-604 – E-mail: laen.acre@gmail.com

16.2. PRAZO PARA ENTREGA:

16.2.1. O prazo para entrega do material será de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela Contratante;

16.2.2. Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

16.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.3.1. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, contendo as condições de temperatura exigida em

rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/ MS. e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

16.3.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas, número de lote que também deverão estar descritos na Nota Fiscal, data de fabricação e validade do material, nome do responsável técnico e registro do mesmo no conselho de classe, número do registro na ANVISA e outras informações que se fizerem necessárias, em português.

16.3.3. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

16.4. DO RECEBIMENTO

16.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

16.4.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.4.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

16.4.6. A Administração Contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa Contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

16.4.7. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa Contratada.

16.4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

16.4.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa Contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

16.4.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa Contratada, não incidirá sobre a Administração Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

17.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais;

17.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

17.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.11. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela Contratada;

18.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.3. Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.4. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.5. Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

18.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. FISCAL DO CONTRATO

19.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.6.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

19.6.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

19.6.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

19.6.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

19.6.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

19.6.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

19.6.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

19.6.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

19.6.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

- 19.6.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 19.6.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 19.6.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 19.6.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 19.6.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 19.6.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 19.6.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 19.6.18. Realizar, juntamente com a Contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 19.6.19. Reportar-se sempre ao preposto da Contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 19.6.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 19.6.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 19.6.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 19.6.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 19.6.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 19.6.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

19.7. **GESTOR DO CONTRATO**

- 19.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 19.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 19.7.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 19.7.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 19.7.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 19.7.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 19.7.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 19.7.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 19.7.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 19.7.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 19.7.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 19.7.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

- 19.7.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 19.7.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 19.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 19.7.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 19.7.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o Contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 19.7.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 19.7.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 19.7.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à Contratada;
- 19.7.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à Contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 19.7.22. Notificar a Contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 19.7.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada com seus empregados.

20. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 20.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 20.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:
- I - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 - II - CNPJ: 04.034.526/0001-43
- 20.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 20.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 20.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização

Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente "Valor informado no portal da SEFAZ"**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

20.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br para a efetivação do cadastro, contato (68) 3212-7645.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

I - EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

II - N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

III - VP = Valor da parcela em atraso; e

IV - I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

20.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Almoxarifado de Material Médico Hospitalar, situado na Avenida Ceará, nº 5.082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, Rio Branco/AC - e-mail: mmh.saude@gmail.com, no horário de expediente da Contratante.

20.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

20.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

20.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

20.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

21.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. DA REVISÃO

21.2.1. DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO

21.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data

do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

21.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

21.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

21.2.2. DO CONTRATO

21.2.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.2.4. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

21.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.2.6. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

21.2.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos/suplementos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.2.8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, passando a contemplar os materiais a partir da data do protocolo do pedido.

21.3. DO REAJUSTE

21.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, observada a variação do índice previsto no contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice específico ou setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

21.6. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice eleito, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade anual.

21.7. Os reajustes subsequentes serão concedidos após decorrido novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.

21.8. A formalização do reajuste poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

22.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão**

pele fornecedor.

22.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

22.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

22.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

23.2. A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

23.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a Contratada não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

23.4. Em caso de rescisão, fará jus à Contratada, ao valor dos serviços realizados anteriores à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

23.6. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.7. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.8. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

23.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

23.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na legislação brasileira;

23.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.3. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. A multa será aplicada observando os seguintes parâmetros:

- I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II - Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das demais obrigações contratuais.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

24.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

24.13. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública

à Contratada.

24.14. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, no CEIS e nos demais sistemas oficiais de cadastramento de Contratada.

25. ANTICORRUPÇÃO

25.1. Compromisso a Integridade

25.1.1. A Contratada declara, sob as penas da lei, que adota postura ética e íntegra em todas as suas atividades, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, realizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício, suborno, propina ou comissão a agentes públicos ou a quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar atos ou omissões relacionados à celebração, execução ou fiscalização deste Contrato.

25.2. Conformidade Legal e Programas de Integridade

25.2.1. A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), da Lei Estadual nº 3.747/2021 (que institui o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre), bem como demais normas e regulamentos anticorrupção e de integridade aplicáveis, incluindo os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

25.3. Canal de Denúncias e Cooperação

25.3.1. A Contratada se compromete a divulgar internamente, entre seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados, os canais oficiais de denúncia da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, viabilizando que qualquer conduta irregular relacionada a este contrato seja prontamente comunicada nos seguintes canais:

I - E-mail: sesacre.sesacre2020@gmail.com / sesacre.sesacre@ac.gov.br.

II - Telefone: (68) 3215-2670 / 2619.

III - Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R \$ 747.402,06** (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos).

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

27.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

27.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000

27.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

27.1.4. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Brenda Machado Moura

Gerente de Assistência - Portaria nº 810 de 7 de maio de 2024.

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AC



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA MACHADO MOURA FERNANDES**, em 18/06/2026, às 15:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador CP38F5BD 74476DA1 82386C15 12E3503E e código CRC D4788F

